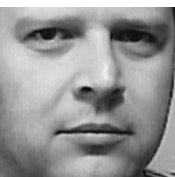


Num ambiente de injustiça social, do total alheamento das obrigações legais e sociais de alguns, como o que se vive actualmente, que papel deverá desempenhar a Contabilidade? A criação de mecanismos contabilísticos que permitam ressarcir os trabalhadores de uma empresa, quando a mesma já não tem capacidade de o fazer, é o caminho aqui sugerido.

A Contabilidade social

Por Paulo Manuel de Melo da Silva Jesus



Paulo Manuel de Melo
da Silva Jesus
• TOC nº 42 317

A sociedade actual está a ficar paranóica, está a regredir naquilo que a Humanidade tem ainda um longo caminho para percorrer: o aprofundamento e melhoramento das questões sociais. Está paranóica porque demite-se com tamanha desfaçatez dos excluídos, ou daqueles que vão sendo excluídos da maravilhosa, e mui promissora, economia de mercado. Não! Não sou daqueles que acha que o Estado, visto como tal, deve intervir na economia, no maior número de sectores possíveis. Aliás, está provado que inúmeras empresas que foram nacionalizadas após o 25 de Abril de 1974 são, ou foram altamente deficitárias, sendo o resultado inequívoco de práticas de gestão erradas, só possíveis à custa daquilo que parecia ser o inesgotável Orçamento do Estado.

Apenas acho, e isso é que é preocupante, é que existe uma cada vez maior desresponsabilização social do Estado quando a dita economia de mercado não é capaz, e nunca o é, de criar condições de pleno emprego, com dignidade, segurança e salário justo. O Estado actualmente limita-se a assobiar para o lado.

O motivo pelo qual escrevo este singelo artigo, relaciona-se directamente com o facto de constantemente sermos bombardeados pela televisão com empresas a fechar ou a deslocalizar, e inúmeros trabalhadores à sua volta, desesperados, sem saber o que fazer às suas vidas, numa angústia dilacerante que uma sociedade de mercado capitalista deveria precaver e evitar. Obviamente que há um conjunto de empresas que vão à falência seja qual for o tipo de sistema económico em que as mesmas estão inseridas. Uma empresa é um organismo vivo, constituído por

peçoas cujas decisões, boas ou más, reflectir-se-ão no destino dessa empresa.

O problema maior existe quando uma determinada empresa fecha e não tem capacidade de cumprir a sua mais importante tarefa: liquidar as suas dívidas, principalmente àqueles que estão mais desprotegidos, os seus trabalhadores, e que por vezes durante anos confiaram, foram mesmo moldando as suas vidas tendo em conta os anseios e aspirações a que estavam exclusivamente devotados. Mas aquilo que vemos é trabalhadores postos de lado, atónitos perante o encerramento do seu ganha-pão. Alguns poderão ter a facilidade de mudar rapidamente para outra empresa, dada a sua formação, idade, etc. mas outros estão condenados, precisamente pelas razões opostas, a tornarem-se à força seres inúteis e excluídos da sociedade, com todos os problemas financeiros, de saúde e pessoais que essa situação acarreta. Quantas vezes somos confrontados com falências fraudulentas, deslocalizações empresariais, práticas de gestão erradas, que culminam com o encerramento de inúmeras empresas em Portugal, com os direitos dos trabalhadores a serem pura e simplesmente vilipendiados, salários em atraso, indemnizações por pagar, subsídios, etc. a serem totalmente postos de lado, ou por má fé, ou mesmo por impossibilidade económica-financeira.

Muito se falou do Código de Trabalho do anterior Governo, mas o problema não é o código em si - é que se ele ao menos fosse cumprido, menos mal -, são as arbitrariedades, a justiça tardia, a chantagem emocional, o medo que muitas vezes impera nas relações profissionais.

Qual será o papel da Contabilidade/Gestão no meio disto tudo, ou melhor, qual deverá ser o

papel deste binómio no ambiente de injustiça social, do total alheamento das obrigações legais e sociais de alguns, e sublinho, alguns (ir)responsáveis empresariais, e muitas vezes de (ir)responsáveis governamentais?

A Contabilidade não deverá ter uma atitude passiva perante estas situações, deve mesmo ter uma atitude activa, que ajude a minimizar o impacte sempre negativo de situações destas, através de mecanismos contabilísticos activos que permitam ressarcir os trabalhadores de uma determinada empresa, quando a mesma empresa já não tem capacidade de o fazer.

E aqui desembocamos no propósito deste trabalho: de que forma isso poderia ser feito, que procedimentos contabilísticos e de gestão e extracontabilísticos poderão ser desenvolvidos de forma a tornar eficaz tal tarefa?

O POC tem consagrado a criação de provisões para um conjunto de situações que visam proteger a empresa de situações desagradáveis e em grande medida imprevisíveis: incobrábilidade de dívidas, perecimento de existências, provisões para riscos e encargos - processos judiciais em curso, permitindo estas ao contribuinte, sob determinadas regras, não influenciar positivamente o lucro tributável, isto é, não originando qualquer correcção no quadro 07 da Declaração Modelo 22.

É neste contexto que se poderá definir um novo tipo de provisão fiscalmente dedutível e reconhecida pelo POC como tal – provisões para riscos de falência ou deslocalização, e acrescentaria, para qualquer outro evento que iniba a empresa de assumir as suas responsabilidades periódicas com os seus colaboradores. A grande diferença desta provisão é que ela deveria originar a criação de um fundo, isto é, de um movimento financeiro real de forma a ser usado no futuro dentro das condições acima mencionadas.

Ao longo da sua vida útil a empresa gera lucros e prejuízos, tem anos bons, uns assim-assim e outros maus. No decorrer do processo a empresa liberta fundos para os seus accionistas, reinveste lucros no melhoramento das suas funcionalidades, basicamente é nestes dois parâmetros que o valor acrescentado da empresa é distribuído.

Mas todas as empresas, independentemente do mercado em que estão inseridas, no(s) país(es) em que operam, correm um determinado risco de falir, isto é, a elas poder-se-á agregar um índice de probabilidade de falência dependendo de vários factores, quer internos (qualidade de gestão, qualidade dos seus colaboradores, grau de concentração de clientes, rácios de gestão económicos e financeiros, capacidade de angariação de financiamentos) quer externos. Há sectores mais expostos ao risco de falirem devido, por exemplo, a uma maior saturação da oferta. Uma empresa têxtil, só por si, poderá ter um risco de falir maior do que uma empresa farmacêutica, devido à própria estrutura de mercado, criação de valor acrescentado, etc., mas não quer dizer que tenha de ser sempre assim. Uma empresa pode (sobre)viver durante anos e anos ou apenas alguns meses, mas encerra em si sempre um risco, de imponderáveis que podem ser ou não controlados. Quem é capaz de garantir, tendo em conta essa probabilidade de risco, de a empresa assumir as dívidas indemnizatórias aos trabalhadores em consequência de um encerramento ou mesmo deslocalização, com a agravante de quando uma empresa encerra, geralmente por dificuldades financeiras, aumenta assim exponencialmente a probabilidade de nunca, ou tarde, através da massa falida, assumir essas obrigações?

Libertar «activos»

Em coerência com o exposto há que aproveitar o tempo em que a empresa tem capacidade de gerar fluxos financeiros positivos para os seus accionistas/sócios no sentido de libertar uma pequena parte para o seu «activo» mais valioso, o ser humano.

De que forma se poderia implementar um processo desta natureza?

- De forma a evitar um encargo que poderia ser incomportável para uma empresa em formação, esta provisão/fundo entraria em vigor a partir do quarto ano de existência da empresa.
- A par da criação do fundo, seria permitido a criação de uma provisão anual, sendo aceite como custo fiscal 50 por cento do valor, de forma a atenuar o impacto fi-

nanceiro da criação do fundo, assumindo aqui o Estado a sua quota parte no desenvolvimento de um «seguro» e a diminuição da confrontação social, sempre que, na altura em que as empresas encerram, não deixam rasto de lucros passados.

- O fundo seria retirado da margem bruta da empresa, isto é, pela diferença entre as vendas, e o custo das mercadorias vendidas e/ou prestações de serviços a uma taxa de cinco por cento (perfeitamente identificável numa demonstração de resultados por funções).

Parte-se do pressuposto que o valor da indemnização é igual a um mês por cada ano de trabalho por motivos de simplificação e aplicação do artigo 401.º do Código do Trabalho.

- A contabilização anual do fundo respeitaria os seguintes trâmites :

- Pela criação e reforço do fundo:

- a) Creditar conta 11xxx e/ou conta 12xxx pela constituição/transferência do fundo.
- b) Debitar conta 4154xxx Investimento Financeiro – Fundo para cobertura de responsabilidades indemnizatórias com os trabalhadores da empresa em caso de despedimento colectivo.

- Pela criação da provisão :

- a) Debitar conta 67xxx para provisão do exercício.
- b) Creditar conta 29xxx de forma a evidenciar o respectivo custo que implica a constituição e reforço do respectivo fundo.

Os quadros que se apresentam mais à frente são apenas uma simulação de como poderá funcionar na prática esta situação. Existem milhares de simulações possíveis, as variáveis relevantes que poderão potenciar ou atrasar a formação e desenvolvimento do fundo/provisão são, como é evidente, a massa salarial, o número de colaboradores e a margem bruta. A velocidade de aproximação, isto é, o número de anos que o fundo precisa para atingir o valor potencial de indemnizações em caso de encerramento da empresa dependerá da variação de todos esses factores. Recuso-me a fazer projecções desse género, mesmo para o exemplo aqui indicado. Porém, o importante é verificar ao longo de cada ano os resultados da empresa e de que forma eles vão afectando o fun-

do. Todas estas variáveis são por si só um factor de risco, mas qual é a actividade empresarial que não comporta o seu próprio grau de risco? Singelamente, com esta proposta, pretende minimizar-se o risco da actividade para aqueles que muito contribuem para o bom desempenho das empresas, mas que pouco ou nada contribuem para a nível de decisão que poderá influenciar o nível de sucesso ou fracasso empresarial.

Diversas empresas, nomeadamente aquelas que emprestam dinheiro, habitualmente elaboram estudos de capacidade de crédito, que de certa forma poderá significar, capacidade de falir...ou não falir, a curto ou a médio prazo. Existem sectores de actividade cujo nível médio de vida será dez anos, como outros, 30 anos ou mais.

Edward Altman foi um estudioso deste tipo de questões e desenvolveu uma equação onde eventualmente se poderá prever o nível de risco de falência de uma determinada empresa - a técnica dá pelo nome de Análise Discriminante Múltipla (ADM). O objectivo de Altman, à sua altura, era analisar como os rácios financeiros poderiam ser utilizados para identificar quais as empresas que iriam à falência num determinado período de tempo. Esta equação consiste no seguinte:

$$Z = 3,3 \left(\frac{\text{RAII}}{\text{activo total}} \right) + 1,0 \left(\frac{\text{vendas}}{\text{activo total}} \right) + 0,6 \left(\frac{\text{valor de mercado do capital próprio}}{\text{valor contabilístico da dívida}} \right) + 1,4 \left(\frac{\text{lucros retidos}}{\text{activo total}} \right) + 1,2 \left(\frac{\text{fundo de maneo}}{\text{activo total}} \right)$$

Esta equação deu bons resultados na distinção entre empresas que foram à falência e as que não foram. Das primeiras, 94 por cento tiveram uma pontuação Z menor do que a pontuação limite no ano anterior à falência. Contrariamente, 97 por cento das empresas que não foram à falência tiveram uma pontuação Z acima do limite.

É possível monitorizar e acompanhar situações de risco, não só para saber se a banca irá emprestar dinheiro ou não, se o investidor X, Y ou Z irá investir nesta ou naquela empresa, mas também, em caso de risco elevado, avaliar a capacidade de a empresa assumir os seus compromissos sociais. Voltemos à nossa proposta em concreto. A

base da mesma teria as suas raízes numa simulação semelhante a esta:

Primeiro ano de aplicação do fundo	(em euros)
Margem bruta	200 000
Massa salarial mensal	10 000
Número de empregados	8
Salário médio mensal	1 250
Anos de actividade	4
Taxa de fundo	5%
Valor do fundo primeiro ano	10 000
Valor acumulado do fundo	10 000
Indemnizações em caso de falência no 4.º ano	40 000
Grau de cobertura do fundo	25%
Taxa de dedução fiscal	50%
Custo fiscalmente aceite (Provisão)	5 000
Segundo ano de aplicação do fundo	
Margem bruta	205 000
Massa salarial mensal	10 300
Número de empregados	8
Salário médio mensal	1 287,50
Anos de actividade	5
Taxa de fundo	5%
Valor do fundo 2.º ano	10 250
Valor acumulado do fundo	20 250
Indemnizações em caso de falência no 5.º ano	51 500
Grau de cobertura do fundo	39,32%
Taxa de dedução fiscal	50%
Custo fiscalmente aceite (Provisão)	5 125
Terceiro ano de aplicação do fundo	
Margem Bruta	210 000
Massa salarial mensal	10 609
Número de empregados	8
Salário médio mensal	1 326,13
Anos de actividade	6
Taxa de fundo	5%
Valor do fundo 3.º ano	10 500
Valor acumulado do fundo	30 750
Indemnizações em caso de falência no 6.º ano	63 654
Grau de cobertura do fundo	48,31%
Taxa de dedução fiscal	50%
Custo fiscalmente aceite (Provisão)	5 250

Quer queiramos quer não, é apenas uma nova forma de redistribuição da riqueza criada. Poderemos criticar este esquema na medida em que poderá tirar competitividade às empresas, desincentivar os investidores, contribuir para o desenvolvimento de esquemas contabilísticos de forma a defraudar os correctos valores da actividade. No entanto, para que a sociedade avance, a justiça social tem que progredir também, pois não há desenvolvimento humano sem justiça social.

O boletim económico de 20/07/2005, do Banco de Portugal, é peremptório ao afirmar que 25 por cento dos desempregados registados em 2004 resultaram de processos de despedimentos colectivos em função de falências ou deslocalizações. Mais à frente

diz que o peso dos desempregados de longa duração aumentou em relação aos desempregados de curta duração.

A globalização poderá trazer-nos oportunidades, mas não tenhamos ilusões que também implica amarguras. Muitas delas já se sentem na pele. Quantas empresas, que poderiam ser saudáveis, encerraram em nome da busca desenfreada de baixar custos com pessoal? Quantas estão na corda bamba? Quantos processos de falência se eternizam? Não quero citar nomes, mas algumas folhas desta revista não chegariam. A Justiça não funciona, é lenta, em muitos casos passam-se anos sem que os trabalhadores vejam os seus direitos ressarcidos. Em muitos casos essa expectativa nunca chega a concretizar-se, perdendo qualquer esperança, vivendo da generosidade alheia. Mesmo sabendo que se vivessemos num Estado de Direito os seus direitos seriam escritos, com letra muito pequena, tão pequenina, que seria mesmo ilegível.

Obviamente que esta questão implica não só os Técnicos Oficiais de Contas, mas deverá comprometer também gestores, empresários, sindicatos e, claramente, o Estado. Portugal foi o país da União Europeia onde as falências mais cresceram em 2004. Faliram 3123 empresas, o que representa um aumento de 30 por cento face ao ano anterior, de acordo com um estudo da Coface Mope.

Olhando para uma série mais longa das estatísticas apuradas pela mesma investigação, verifica-se que os processos de falência não têm parado de crescer desde, pelo menos, 1998, ano em que estavam contabilizados 783 processos. A maior subida deu-se de 2003 para 2004, com mais de 735 empresas envolvidas, coincidindo com o auge da crise económica.

Preâmbulo interessante para este projecto

A actividade empresarial não tem como fim último a busca do lucro, obviamente lubrificante essencial para a prossecução dos objectivos empresariais, nunca poderá ser um fim em si mesmo, mas sim um meio de tornar a sociedade melhor, redistribuindo a riqueza criada de uma forma equitativa pelos accionistas/sócios, trabalhadores, fornecedores, clientes e Estado.

No entanto, a actividade empresarial comporta em si mesmo riscos - faz mesmo parte integrante da denominação linguística na palavra “empresário” o risco. Por isso, a qualquer altura, e por uma plêiade de factores, o organismo vivo e gerador de riqueza que é ou deve ser a empresa, pode terminar, mormente nos dias de hoje, com o derrube de barreiras entre países, trazendo a globalização da economia, com a consequente maior exposição concorrencial e deslocalização empresarial. Os factores de risco nunca foram tão elevados como agora. Por exemplo, quando uma empresa encerra, não sendo capaz de honrar os compromissos com os seus mais diversos credores, em particular com os seus empregados, deixando-os repentinamente à mercê de terceiros. Urge por isso desenvolver um sistema que, posto em prática enquanto a empresa tem a capacidade de o fazer, contribua de forma a criar um fundo que vise garantir condignamente uma remuneração a título indemnizatório aos seus colaboradores, protegendo-os, assim, da volatilidade das decisões económicas de terceiros. Conclui-se este trabalho dizendo que o mesmo não é também um fim em si mesmo, mas amplamente passível de discussão, críticas, melhoramentos ou mesmo passar um risco nele de alto a baixo. Poderemos discutir a forma como a abordagem é feita, se tecnicamente é possível aplicar tal projecto, se as taxas de formação do fundo estão correctas, se a taxa de provisão fiscal é acertada, que consequências empresariais poderá existir na implementação desta provisão/fundo, se devemos fazer incidir a taxa do fundo sobre a margem bruta (a minha opinião) ou no resultado líquido, ou talvez, melhor ainda, no valor acrescentado bruto gerado pela empresa.

O que devemos combater terão de ser sempre os mesmos dramas quando surge uma falência, como se fosse uma inevitabilidade, algo de incontornável.

A Contabilidade tem, e deverá ter neste ponto também, uma palavra a dizer.

Anexo

Constatar-se-á facilmente que quanto maior for a margem bruta, maior será a incidência da ta-

xa de aplicação no fundo, na nova margem bruta após aplicada essa taxa, conforme se constatará nos quadros em anexo que amavelmente foram cedidos pelas diversas empresas aqui retratadas, encontramos uma taxa média de apenas 2,81 por cento de perda real de margem bruta após a aplicação da taxa do fundo. Admito que falta analisar o impacto na tesouraria corrente a aplicação e movimentação deste fundo. Porém, esse será um tema a analisar noutra oportunidade. ★

CASO A (em euros)	
Volume de negócios	299 292,90
Custos das vendas	117 981,90
Margem bruta	181 311
Taxa do fundo	5%
Valor do fundo	9 065,55
Margem bruta após aplicação do fundo	172 245,45
Margem bruta em %	60,58%
Margem bruta após o fundo em %	57,55%
Perda de margem bruta com o fundo	3,03%
CASO B	
Volume de negócios	193 877,31
Custos das vendas	145 001,22
Margem bruta	48 876,09
Taxa do fundo	5%
Valor do fundo	2 443,80
Margem bruta após aplicação do fundo	46 432,29
Margem bruta em %	25,21%
Margem bruta após o fundo em %	23,95%
Perda de margem bruta com o fundo	1,26%
CASO C	
Volume de negócios	129 720,45
Custos das vendas	1 510,39
Margem bruta	128 210,06
Taxa do fundo	5%
Valor do fundo	6 410,50
Margem bruta após aplicação do fundo	121 799,56
Margem bruta em %	98,84%
Margem bruta após o fundo em %	93,89%
Perda de margem bruta com o fundo	4,94%
CASO D	
Volume de negócios	619 813,14
Custos das vendas	371 963,01
Margem bruta	247 850,13
Taxa do fundo	5%
Valor do fundo	12 392,51
Margem bruta após aplicação do fundo	235 457,62
Margem bruta em %	39,99%
Margem bruta após o fundo em %	37,99%
Perda de margem bruta com o fundo	2,00%
CASO E	
Volume de negócios	154 075,75
Custos das vendas	96 001,77
Margem bruta	58 073,98
Taxa do fundo	5%
Valor do fundo	2 903,70
Margem bruta após aplicação do fundo	55 170,28
Margem bruta em %	37,69%
Margem bruta após o fundo em %	35,81%
Perda de margem bruta com o fundo	1,88%

(Texto recebido pela CTOC em Agosto de 2005)